



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

Título III – ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I - DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2022

EXERCÍCIO: 2022

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

CNPJ: 45.160.801/0001-52

ENDEREÇO e CEP: Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo Cardoso/SP
CEP 15570-000

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Deusa Correia da Silva Publio

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 76.789,89 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

VALOR TOTAL DOS REPASSES NO EXERCÍCIO: R\$ 74.216,11 (setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos)

VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO SEGUINTE: R\$ 2.573,78 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)

LEI AUTORIZADORA: 3.767, de 21 de dezembro de 2021

REPASSES CONCEDIDOS: NE 306/1	10/02/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/2	10/03/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/3	11/04/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/4	10/05/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/5	10/06/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/6	11/07/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/7	10/08/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/8	12/09/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/9	10/10/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/10	10/11/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/11	09/12/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
NE 306/12	12/12/2022	4.500,00	FR1 Tesouro
		54.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

REPASSES CONCEDIDOS: NE 307/1	07/03/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/2	07/03/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/3	14/03/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/4	26/05/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/5	10/06/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/6	10/06/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/7	21/07/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/8	19/08/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/9	28/09/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/10	17/10/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/11	08/12/2022	1.284,33	FR2 Estadual
NE 307/12	09/01/2023	1.284,37	FR2 Estadual

15.412,00

REPASSES CONCEDIDOS: NE 308/1	22/03/2022	615,17	FR5 Federal
NE 308/2	05/04/2022	611,89	FR5 Federal
NE 308/3	07/04/2022	610,50	FR5 Federal
NE 308/4	05/05/2022	606,01	FR5 Federal
NE 308/5	02/06/2022	536,81	FR5 Federal
NE 308/6	21/07/2022	602,11	FR5 Federal
NE 308/7	05/08/2022	628,75	FR5 Federal
NE 308/8	13/09/2022	628,97	FR5 Federal
NE 308/9	06/10/2022	626,00	FR5 Federal
NE 308/10	18/11/2022	622,27	FR5 Federal
NE 308/11	06/01/2023	609,37	FR5 Federal
NE 308/12	06/01/2023	680,04	FR5 Federal

7.377,89

DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 31/01/2023

II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A verificação das contas relativas à execução do Termo de Fomento em exame se deu com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas, além de se valer dos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade e dos relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

O Lar São Vicente de Paulo, estabelecido no endereço supracitado, desenvolve serviço de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI, nos termos de seu Estatuto. A entidade oferta vagas para acolhimento de até 33 (trinta e três) idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de abandono, violência e negligência.

O plano de trabalho proposto para a parceria descreveu como meta a prestação de serviço com qualidade aos idosos acolhidos. Para a execução dos serviços contou com uma equipe multiprofissional composta por: assistente social, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores, cozinheiro, lavadeira/passadeira e auxiliares de serviços gerais. São ofertadas diariamente refeições do café da manhã à ceia, além de prestar todo o cuidado de higiene pessoal e de saúde, de limpeza e atividades de lazer. As metas foram descritas em forma de atividades, com periodicidades definidas e capacidade técnica e operacional estabelecidos.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que a realidade mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que acabam induzindo à violação dos direitos de seus membros, além da geração de outros fenômenos como abandono dos idosos. Nesse sentido, o município atua desde o provimento aos serviços de apoio e sobrevivência, até a inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos.

III – ANÁLISE

Em exame sobre a aplicação dos recursos repassados concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento. Trata-se de uma Instituição de Longa Permanência – ILPI reconhecida e a única que atua nesse segmento no município, tendo assegurado as ofertas das vagas propostas em seu plano de trabalho.
3. O Lar São Vicente de Paulo presta serviços essenciais de assistência social, de forma gratuita universal, continuada, permanente e planejada. Na realização das atividades desenvolvidas pelo Lar de Cardoso observou-se os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais: legalidade por realizar somente os gastos permitidos pela lei que autorizou o repasse e em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, não contrariando os dispositivos legais; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção, cujos atos buscaram o bem coletivo; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, conferindo transparência e possibilidade de acesso aos interessados por meio de seu

Ass. J. B. F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

sítio eletrônico www.larcardoso.com.br, fortalecendo o controle social; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado na forma prevista em regulamento próprio, buscando com isso a melhor relação custo-benefício; além da eficiência desta parceria que permitiu à entidade a continuidade de seus serviços, fornecendo abrigo e atendimento de qualidade aos idosos assistidos, contribuindo, portanto, para o pleno alcance dos objetivos traçados.

4. Os recursos financeiros decorrentes da parceria foram depositados em conta corrente específica, inclusive aqueles oriundos da Fazenda Estadual e Federal creditados diretamente às respectivas contas do Fundo Municipal de Assistência Social destinadas à Proteção Social de Alta Complexidade. Os valores foram movimentados exclusivamente para pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços vinculados às despesas decorrentes da execução da parceria.

5. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro, bem como pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas é atribuída exclusivamente à entidade. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional de Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

6. Não houve aquisição de bem móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo. No que diz respeito aos gastos com pessoal houve a disponibilização pela entidade das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas. Os recursos foram aplicados integralmente no objeto do repasse.

7. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas. No decorrer da execução a entidade solicitou ajustes no plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria, alterando o cronograma inicial. Muito embora tenha havido remanejamento de valores de despesas entre si, dentro daquelas autorizadas e previstas no plano de trabalho, o seu objeto foi concluído conforme o pactuado. Do comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, temos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Natureza da Despesa	MUNICIPAL		ESTADUAL		FEDERAL	
	Valor previsto/alterado	Valor executado	Valor previsto/alterado	Valor executado	Valor previsto	Valor executado
Recursos Humanos	28.400,00	27.174,85	9.000,00	8.618,90	4.285,92	5.249,29
Material de consumo	15.191,89	16.628,02	4.312,59	4.693,69	1.998,00	973,39
Prestação de Serviços	10.408,11	10.408,11	2.099,41	2.099,41	858,00	1.155,21
TOTAL DOS GASTOS	54.000,00	54.210,98	15.412,00	15.412,00	7.141,92	7.377,89
REPASSES		54.000,00		15.412,00		7.377,89
PRÓPRIOS		210,98		0,00		0,00

8. Destaca-se, por oportuno, que efetuamos o levantamento das parcelas pagas pelo Ministério do Desenvolvimento Social ao município e verificamos que os valores do Piso de Alta Complexidade não foram creditados seguindo os valores fixos como previsto no Termo (R\$ 595,16) mensais. Em 2022, os repasses totais, computados em 12 (doze) parcelas somaram R\$ 7.377,89 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Os repasses referentes às parcelas 11 e 12 foram creditadas à entidade no exercício seguinte.

9. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados e juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 15 de junho de 2023.


Anita Maria Minto
Assistente Contábil





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

IV – PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 15 de junho de 2023.



Fátima Heloísa Queiroz de Paula Nattes
Secretária de Assistência Social

V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Certificamos ainda o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, relativos ao direito à informação, bem como divulgação das ações realizadas pela entidade com recursos públicos do presente Termo.

Cardoso, 15 de junho de 2023.



Jair César Nattes
Prefeito Municipal